



## Governo Municipal de Brejão/PE

PORTARIA Nº 690/2022.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO,**  
no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal admitiu a constitucionalidade através da uma Ação Direta de Inconstitucionalidade convertida em arguição de descumprimento de preceito fundamental, possibilitando a contagem a termo inicial da licença maternidade e do salário maternidade a partir a alta hospitalar do recém-nascido ou da mãe, a que ocorrer por último, Interpretação conforme a constituição do §1º do Art. 392, da CLT e o Art. 71 da Lei 8213/1991, necessária a proteção constitucional a maternidade e a infância, ação julgado procedente; (ADI 6237 de 21.12.2020).

**CONSIDERANDO** a alta hospitalar do recém-nascido – Pedro Leonardo Felix Silva, nascido em 17.11.2022, permanecendo em UTI até dia 02.12.2022.

RESOLVE:

Art. 1º **DEFERIR** em favor da servidora MARIA ROSILAYNE DA SILVA SANTOS, professora, matrícula nº 4254, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, de 02.12.2022 a 01.04.2023, com fundamento no art. 180 da Lei Municipal nº 529, de 01 de junho de 1993 e a ADI 6237 de 21.12.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.12.2022.

Palácio José Custódio das Neves, em 07 de Dezembro de 2022.

  
ELISABETH BARROS DE SANTANA

PREFEITA  
Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita  
CPF: 054.926.744-12



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230112143701.pdf>  
assinado por: idUser 185